

SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 23 Funcionário:

Mat 11671-8

#### **PEQUENO PORTE 17/2012**

#### CARTA CONSULTA

#### Processo nº 320/2012

De conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro — Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008, Artigo 13, inciso I e demais disposições aplicáveis e específicas, convidamos V.Sª. a participar da presente competição, cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM SELADORA AUTOMATICA, EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I, a se realizar no dia 01/08/2012 às 9h.30, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

Os envelopes ("A") contendo os documentos de habilitação e os envelopes ("B") contendo as respectivas propostas deverão ser apresentados conforme segue:

#### **ENVELOPE - "A"**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ. PEQUENO PORTE **17/2012** (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 

#### **ENVELOPE - "B"**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ. PEQUENO PORTE **17/2012** (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE) **PROPOSTA** 

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

a) Os Envelopes de Habilitação "A", bem como, os envelopes de Propostas de Preços "B", poderão ser entregues pelo representante credenciado ou enviadas pelos correios e obedecer às condições abaixo:



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 24 Funcionário:

Mat 11671-8

- b) Em primeiro lugar serão abertos os envelopes "B" (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a proposta vencedora;
- c) Posteriormente, serão abertos os envelopes "A" (Habilitação), somente das firmas vencedoras:
- d) Os Envelopes de Habilitação "A" das empresas que não forem classificadas e não retirados na audiência pública de competição, ficarão disponíveis para retirada pelas empresas no Departamento de Compras e Licitações, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação da competição. Após este prazo os envelopes serão **descartados.**
- e) A ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública, devidamente credenciado, implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- I HABILITAÇÃO Para ser considerado habilitado para a presente competição, o convidado deverá apresentar:
- 1 Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, sendo que a ausência da mesma, não será motivo para a inabilitação do concorrente;
- 2 Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima <u>OU</u> Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, <u>OU</u> SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

**No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição:

- 3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4 Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
  - 5 Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- 6 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 25 Funcionário:

Mat 11671-8

- **II PROPOSTAS** As propostas deverão obedecer às seguintes condições:
- 1 Apresentada em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;
- 2 Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;
  - 3 Indicar a marca e o registro do produto na ANVISA / Ministério da Saúde;
- 4 Em caso de remessa dos envelopes de documentação e proposta pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correia, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Comissão de Procedimentos Competitivos.

### III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.
- 2 Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após o recebimento e aceite do produto.
- 3 A contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada parcela do material entregue, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- 3.1 Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do banco, agência e conta corrente da EMPRESA para realização do pagamento, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente.
- 3.2 Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- 4 Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 26 Funcionário:

Mat 11671-8

rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

5 - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo prazo de um ano. Caso o contrato ultrapasse esse prazo o reajuste será feito com base no **IPCA**.

#### IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 1 O tipo desta competição é o **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;
  - 2 Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

### V – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 1 Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 2 Uma vez homologado o resultado da competição, o vencedor será convocado por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de prestação de serviço. O não comparecimento ou recusa do vencedor junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência do mesmo, sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro, conforme Art. 41 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RLC do SEHAC;

### VI - SANÇÕES POR MORA E POR INADIMPLEMENTO:

- 1 Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 3 Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- 4 Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 27 Funcionário:

Mat 11671-8

- 5 As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- 6 A aplicação das multas aqui previstas não exime a **empresa** de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- 7 A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;
- 8 Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

#### VII - ENTREGA:

1- O Fornecimento será feito de acordo com a programação estabelecida na Ordem de Compras. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00h às 17:00h.

### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;
- 2 O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- 3 Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;
- 4 Fazem parte integrante da presente carta-consulta, os Anexos: I especificações do objeto; II modelo de credenciamento; III minuta do contrato.
- 5 Esta competição reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Hospital Alcides Carneiro SEHAC.



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 28 Funcionário:

Mat 11671-8

Petrópolis, 19 de julho de 2012.

Sonia Regina Pereira Alves Coordenadora de Compras e Procedimentos Competitivos

#### **ANEXO I**

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM SELADORA AUTOMÁTICA, EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	Papel Grau Cirúrgico Bobina 15 cm x 100 m, 70 g m2 com filme Laminado de Polipropileno – código 311 0399	RL	180	76,50
2	Papel Grau Cirúrgico Bobina 20 cm x 100m, 70 g m2 com filme Laminado de Polipropileno – código 311 0183	RL	96	102,60
3	Papel Grau Cirúrgico Bobina 30 cm x 100m, 70 g m2 com filme Laminado de Polipropileno – código 311 0182	RL	120	148,00
4	Papel Grau Cirúrgico Bobina 40 cm x 100m, 70 g m2 com filme Laminado de Polipropileno – código 311 0184	RL	60	217,40

- Seladora Automática
- Guilhotina
- Suporte para papel grau (larg. Mínima 70 cm)
- > Poderão ser aceitas bobinas com apresentação de 100 ou 200 metros fazendo



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 29 Funcionário:

Mat 11671-8

a conversão dos valores e quantidades a serem adquiridas no momento da Licitação;

- ➤ O Fornecimento será feito em até 12 (doze) parcelas de acordo com a programação estabelecida na Ordem de Compras. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00 às 17:00h.
- Junto com a proposta, as empresas deverão apresentar AMOSTRAS e o numero do registro na ANVISA / Ministério da Saúde dos produtos cotados para avaliação;
- As Marcas, Wipak medical; Sispack Medical; Sterigrau- ADD-Pak, já foram aprovadas conforme parecer técnico na cotação prévia, dispensando a apresentação de amostras, devendo ser apresentado somente o número do registro na Anvisa;
- A entrega da Seladora deverá ser em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- No preço proposto devem estar previstas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive com transporte/entrega;



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 30 Funcionário:

Mat 11671-8

#### **ANEXO II**

#### MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr	<u>(nome)</u> ,
portador da Carteira de Identidade nº	expedida pelo para
representar a empresa(nome e endere	eço do concorrente)
Inscrita no CNPJ sob o nº	_ na competição, modalidade de
Procedimento de Pequeno Porte a ser realizada en	n " DATA", no SEHAC, podendo
para tanto praticar todos os atos necessários, inc	clusive prestar esclarecimentos,
receber notificações, interpor recursos e manifestar-	se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 31 Funcionário:

Mat 11671-8

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

#### ANEXO III SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

#### CONTRATO Nº /2012

Contrato de Fornecimento de Papel grau cirúrgico com seladora em regime de comodato, que entre si **AUTÔNOMO** SERVIÇO SOCIAL fazem. 0 HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC, HOSPITAL **MANTENEDOR** DO **ALCIDES** CARNEIRO, e a Empresa\_ forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 - Corrêas - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ....... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no, estabelecida na , neste ato representado pelo , Rua portador CPF \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº\_\_\_\_\_, fundamentado na e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 32 Funcionário:

Mat 11671-8

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Fornecimento de PAPEL GRAU CIRURGICO COM SELADORA AUTOMÁTICA, EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Carta Consulta e proposta da Contratada, que fazem parte integrante do presente contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos produtos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- Caso seja necessária a presença de técnico para manutenções corretivas no equipamento, a empresa deverá no prazo máximo de 24 horas, após a notificação por parte do SEHAC, atender à devida solicitação;
- A entrega da Seladora automática deverá ocorrer em até 5 dias após a assinatura do contrato, que deverá ser instalada por técnico da empresa vencedora;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, observado a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**: O Fornecimento será feito de acordo com a programação estabelecida na Ordem de Compras. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00h às 17:00h.

CLÁUSULA QUAR	TA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução
do objeto deste CO	NTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor
global de R\$ (	) sendo pagos conforme disposto na
cláusula quinta.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 33 Funcionário:

Mat 11671-8

primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA**: **DO PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após o recebimento e aceite de cada parcela dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- b Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- c Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- d Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS -** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas,



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 34 Funcionário:

Mat 11671-8

devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

### CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 3 Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- 4 Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- 5 A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;
- 6 Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 35 Funcionário:

Mat 11671-8

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC:

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente CONTRATO, como	se dele	Э
fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus anexos. Indica a Admi	nistração	Э
como fiscal do presente contrato o		

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

Petró	nolie				
reuo	μυιιδ,		 •		



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 36 Funcionário:

Mat 11671-8

#### **ANEXO IV**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320. CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194 Tel: (24) 2221-2212 r: 275/277/280 – Fax: (24) 2221-4388

Ordem de Compra n°	
Fornecedor:	_
Endereço:	
Telefone:	
A PROPOSTA anexa ao processo é parte integra	ante da presente ORDEM DE COMPRAS
Condições Gerais: <b>Processo</b> / — Anexar na a CND relativos às Contribuições Previdenciárias o Dívida Ativa da União para que o pagamento sej	e CND relativos aos Tributos Federais e à
Finalidade: Atender à solicitação feita no memor	ando nº / advindo do Setor de
Prazo de Suprimento: 12 (doze) meses. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dia(s) após ca NF dados bancários).	da entrega (Depósito bancário; Informar na



SEHAC Proc: 320/12 Folha nº 37 Funcionário:

Mat 11671-8

Local de entrega: Rua Vigário Correa, nº 1345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320 – **ALMOXARIFADO – SEHAC.** 

Horário de entrega: 08:00h às 17:00h

Petrópolis, de de 2012